



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO Nº 006/2026, 26 DE MARÇO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei municipal nº 514, de 08 de abril de 2025, e considerando:

- **A necessidade de promover a racionalização do uso de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal;**
- **A importância de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica para avaliar, selecionar e monitorar o emprego de fármacos e insumos farmacêuticos na rede de saúde pública;**
- **A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais normativas que regulam a assistência farmacêutica;**
- **A relevância de garantir a participação multidisciplinar de profissionais da saúde na definição de protocolos terapêuticos;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix, conforme a Lei municipal nº 514, de 08 de abril de 2025 com o objetivo de assessorar a gestão na seleção, padronização, aquisição e uso racional de medicamentos e produtos farmacêuticos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



**Parágrafo único.** A CFT será composta por profissionais multidisciplinares, preferencialmente com experiência em assistência farmacêutica, farmacologia clínica e gestão de saúde, observadas as normas éticas e legais aplicáveis.

**Art. 2º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica será integrada pelos seguintes membros titulares e suplentes, nomeados para um mandato de 02 (dois) anos permitida a recondução:

**I** – Membro Farmacêutico Gestor Titular: André Luiz Vieira Reis – Farmacêutico e Diretor de Assistência Farmacêutica deste município;

**II** – Membro Farmacêutico Assistencial Titular: Matheus da Rocha Ribeiro Fraga – Farmacêutico e Chefe de Assistência Farmacêutica deste município;

**III** – Membro Odontólogo Coordenador Titular: Carolline Dayube Pinheiro do Valle – Coordenadora do Serviço de Odontologia deste município;

**IV** – Membro Odontólogo Assistencial Titular: Analu Barreto de Oliveira Fraga – Odontóloga deste município;

**V** – Membro Enfermeira Assistencial Atenção Básica Titular: Patrícia Dobles Malatesta Fonseca – Enfermeira deste município;

**VI** - Membro Enfermeira Assistencial Atenção Especializada Titular: Rita de Cassia Melo dos Santos – Enfermeira Coordenadora CAPS;

**Membro Suplente:** Enfermeira Meirili Ferreira da Conceição - Coordenadora de Atenção Básica;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



**VII - Membro Nutricionista Titular:** Roselia Prado Santana- Nutricionista deste município;

**VIII - Membro Psicóloga Titular:** Nayara Suzelly de Jesus Pedreira – Psicóloga deste município;

**Membro suplente:** Imara Leilane Costa da Silva Souza – Psicóloga deste município;

**IX - Membro Médico Generalista Titular:** Dra. Ialla Costa Neiva – Medica da Atenção Básica deste município;

**X - Membro Médico Generalista Titular:** Dr. Iraida Soledad Bauza Martinez – Medica da Atenção Básica deste município;

**XI - Membro Médico Especialista Titular:** Dr<sup>a</sup> Mayara Miranda da Silva – Médica Ginecologista e Obstétrica deste município;

**Membro Suplente:** Dr. Paulo Henrique Felipe Vieira – Cardiologista deste município.

§ 1º Os membros da CFT exercerão suas funções sem remuneração adicional, considerando-se o exercício como relevante serviço público;

§ 2º A Comissão poderá convidar especialistas externos ou representantes de instituições parceiras para participar de reuniões específicas, sem direito a voto.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

**I - Avaliar e selecionar medicamentos para inclusão na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX  
GABINETE DO PREFEITO



II - Elaborar e atualizar protocolos terapêuticos e guias de uso racional de medicamentos;

III - Monitorar o uso de antimicrobianos e promover ações de farmacovigilância;

IV - Analisar propostas de aquisição de medicamentos e insumos, priorizando evidências científicas, custo-efetividade e segurança;

V - Promover educação continuada para profissionais de saúde sobre assistência farmacêutica;

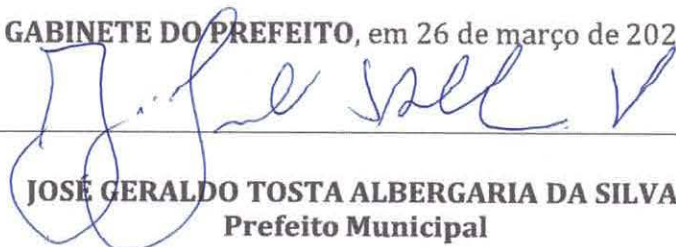
VI - Emitir pareceres técnicos sobre questões relacionadas a farmácia e terapêutica, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde; Parágrafo único. A CFT observará as diretrizes do Ministério da Saúde, da Anvisa e do Conselho Municipal de Saúde em suas deliberações.

**Art. 4º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica será coordenada pelo membro indicado no inciso I do art. 2º, cabendo-lhe convocar reuniões, elaborar pautas e encaminhar relatórios à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Os recursos necessários ao funcionamento da CFT serão providos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de parcerias com outras entidades.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 2026.



---

**JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*José Geraldo Tosta Albergaria da Silva*  
Prefeito Municipal